

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 038/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 038/2018– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/04/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112.001.140/2017

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 4974/D – CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 154.370.601-06, residente e domiciliado SMPW quadra 01, conjunto 04, lote 04, Park Way, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, nº 033/2019, às fls. 857/861, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 871/873, datado de 08/04/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.422ª Sessão, realizada em 11/04/2019, à fl. 874, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.001.140/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e repactuação do **Contrato nº 038/2018 - ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional do Gama/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/04/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor inicialmente Contratado, no percentual de **2% (dois por cento)**, incididos sobre os itens referentes à mão de obra, conforme planilha às fls. 864/864-v, passando o seu valor de **R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais)** para **R\$ 946.775,64 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 868, datada de 04/04/2019, e Nota de Empenho nº **2019NE01126**, datada de **16/04/2019**, no valor de **R\$ 760.943,43 (setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 18.935,51 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 038/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de Abril de 2019.

PELA NOVACAP:



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fls. 543/545)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

